LEI No. 367/2006

"DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DA SERVIDÃO DE QUE TRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, por seus Vereadores com fundamento no Art. 115 da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Considera-se oficializado pelo Município de Urucuia-MG o uso, na condição de Servidão, da estrada que liga a Cidade de Urucuia-MG à Fazenda Mutuca, localidade Beira Rio, bem como suas ramificações já existentes, em uso, por ocasião da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – A Servidão de que trata este Artigo, inicia na estrada que liga Urucuia-MG à Fazenda Mutuca, localidade Beira Rio.

Art. 2°. – Revogam-se as disposições em contrário, passando esta Lei a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 13 de Junho de 2006.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal